



PEDIDO DE COMPRA: 003174 / 2025
EMIÇÃO: 28/07/2025
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TIPO DO PEDIDO:

Objetivo do pedido

VIMOS POR MEIO DESTA SOLICITAR PROCESSO LICITATORIO PARA O ROTEIRO 38, RESPONSÁVEL POR LEVAR OS ALUNOS DO RINCÃO SANTA CRUZ E SUAS PROXIMIDADES, ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM PARA 88 KM DIARIOS, COM UM TOTAL DE 17.600 KM COM ESTIMATIVA DE VALOR DO KM R\$ 4,80 SENDO A CONTRATAÇÃO PARA 200 DIAS LETIVOS, TOTALIZANDO UM TOTAL DE R\$ 84.480,00 (OITENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), SENDO MANHÃ E TARDE O TRANSPORTE.

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição	Valor Unit	Valor Total
001/000	KM	17.600,00	00022926 - TRANSPORTE ESCOLAR - ROTEIRO 38	4,8000	84.480,00

Dotação:Acesso:7202 Projeto: 2416 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: 3390 39 32 00 000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.12.00.00.00.00 / **Banco:** - Agência: Conta:

Dotação:Acesso:7203 Projeto: 2416 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: 3390 39 32 00 000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.12.00.00.00.00 / **Banco:** - Agência: Conta:

Dotação:Acesso:342 Projeto: 2090 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: 3390 39 32 00 000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.12.00.00.00.00 / **Banco:** - Agência: Conta:

Total: 84.480,00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de: **Transporte escolar roteiro 38.**

A contratação é necessária pois o contrato administrativo nº138/2022 tem vigência até a data do dia 21/08/2025 e a empresa protocolou que não tem interesse em renovar o contrato.

Necessita-se a contratação de empresa especializada para realização do transporte escolar nos 200 dias letivos de aula, para os alunos que residem no interior da localidade Rincão Santa Cruz e proximidades que se deslocam para estudar na escola municipal São Miguel Arcanjo. Seguindo os decretos municipais nº 2.272/25, que regulamentam o transporte escolar e seus roteiros.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Giruá, **como se vê no item Nº 53350** daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dando início ao **ROTEIRO 38** Rincão Santa Cruz: Granja João macht, Granja Roberto Friderich, Granja Getúlio Reis, para a EMEFAT São Miguel Arcanjo, total de 88 km/ dia (manha e tarde).

A presente contratação visa **garantir o transporte** o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

O veículo para realização do transporte escolar do roteiro 38 deverá ter capacidade mínima de 09 passageiros e a **vida útil do veículo escolar será fixada em no máximo 20 anos, contados do ano de fabricação não poderá ser inferior a 2005.**

O início do serviço de transporte escolar de vera ser no dia **22/08/2025**

A empresa vencedora receberá uma relação de todos os alunos do roteiro com a localização e todas as informações dos alunos e responsável.



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 28/07/2025

Hora: 11:21:33



A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável pela entrega da prestação dos serviços que deverá ser feita no prazo de 200 dias do ano letivo descritos no roteiro 38.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade do serviço pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias de **forma imediata** sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação** estarão presentes no **Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

Os serviços objeto da contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

LICITAÇÃO Nº	OBJETO	CONSUMO	PERÍODO
Contrato administrativo nº 138/2022 Processo licitatório modalidade pregão eletrônico nº 103/2022	Transporte escolar roteiro 38	km/dia 45	De 21/08/24 a 21/08/2025/12/24
		km total 9.000	
		200 dias letivos	
		Valor unitário km R\$ 7,05	
		Valor Total R\$ 63.450,00	



ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em transportes escolares.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

NOME: ELIZEU DE FREITAS CNPJ: 29.390.310/0001-41

NOME: A.J. DE G. RODRIGUES & CIA LTDA CNPJ: 27.977.491/0001-81

NOME: ELDES JOSE BONA CNPJ: 07.356.522/0001-70

Para a abertura de licitação será utilizada uma planilha de custos elaborada pelo setor técnico responsável e devidamente assinada, e que segue em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

As referências foram obtidas conforme a planilha analítica de custos, baseado no contrato administrativo nº 189/2025 que traz o valor do combustível, além de ser verificado o salário do motorista conforme dissídio, bem como valor do veículo baseado na fipe atual, e os demais índices de cálculo foram fornecidos pela contabilidade.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 84.480,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais) conforme os 200 dias letivos a partir do dia 22/08/2025 até 22/08/2026, totalizando 17.600 km.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1911/2022**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento da prestação de serviço de **transporte escolar**, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois dificultaria demasiadamente o trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos



ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b) elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens (transporte escolar) podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §§ 1º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

TERMO DE REFERENCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a aquisição da prestação de serviços de transporte escolar.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Dando início ao **ROTEIRO** 38 Rincão Santa Cruz: Granja João macht, Granja Roberto Friderich, Granja Getúlio Reis, para a EMEFAT São Miguel Arcanjo, total de 88 km/ dia (manha e tarde).

A medição do Roteiro inicia na escola municipal São miguel Arcanjo, e termina no mesmo local.

Veiculo com capacidade mínima de 9 passageiros.

A empresa vencedora recebera uma relação de todos os alunos do roteiros com as informações dos alunos e dos responsáveis.



A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 200 (dias) letivos dando início a partir do dia 22/08/2025 até 22/08/2026.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar Nº 57/2025 desta Secretaria, onde já está descrita a necessidade da contratação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento de prestação de serviços de transporte escolar, conforme as seguintes especificações/condições: **A vida útil do veículo escolar será fixada em no máximo 20 anos, contados do ano de fabricação não poderá ser inferior a 2005.**

A contratação é necessária pois a empresa protocolou que não tem interesse em renovar o contrato administrativo nº138/2022.

Necessita-se a contratação de empresa especializada para realização do transporte escolar nos 200 dias letivos a contar do dia 22/08/2025 até 22/08/2026, para o Rincão Santa Cruz e suas proximidades descritas no item 1 do termo de referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa fornecer o transporte escolar aos alunos, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A medição do roteiro inicia na escola municipal São Miguel Arcanjo e termina no mesmo local.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, **deverá ser pelo prazo de 200 (dias) letivos, a contar do dia 22/08/2025 á 22/08/2026.**

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 28/07/2025

Hora: 11:21:33



- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

- I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);
- II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei Nº 14.133/21.
- III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- IV. No cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

A documentação abaixo exigida deverá ser apresentada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Setor de Transporte, até a data de assinatura do instrumento contratual, em original para conferência com a cópia, ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) comprovante de propriedade do veículo pela licitante através da representação do CRVL (certificado de registro de veículo) ou do CRLV (certificado de registro e licenciamento do veículo), ou ainda, documento expedido pelo DETRAN-RS, em relação aos veículos recentemente transferidos ou que tiveram seus documentos e registros recentemente alterados, e que até o momento da habilitação no certame, não possuam o CRV ou o CRVL no caso de veículo locado, apresentar CRV ou CRVL do veículo locado, acompanhado do contrato de locação firmado e devidamente registrado.



- a.1) Ainda através da apresentação do CRV ou CRVL deverá ser comprovado o atendimento da capacidade de transporte de passageiros sentados exigida no edital e comprovada a idade do veículo não superior a 20 anos.
- b) carteira de habilitação na categoria D ou E do motorista que realizara o transporte escolar.
- c) Cópia do Registro na Carteira de Trabalho, comprovando o vínculo empregatício do motorista relacionado. No caso de sócios, anexar cópia do Contrato Social da licitante e sua última alteração.
- d) certificado do curso de especialização do motorista, nos termos da resolução do CONTRAN nº 168/2004 e 136 a 139 do código nacional de trânsito.
- e) Aos motoristas ainda será exigido previamente certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, fornecidos pelo poder judiciário.
- f) A contratada deverá apresentar documentos relativos a infrações de trânsito do motorista que comprovem o não cometimento de nenhuma infração gravíssima nos 12 últimos meses.
- g) Laudo de vistoria de condições físicas do veículo, vigente e emitido por estabelecimento autorizado, acreditado pelo INMETRO e firmado por engenheiro mecânico, contendo as informações sobre:
- g.1) Dístico Escolar- Pintura de faixa horizontal na cor amarela com dístico escolar.
- g.2) tacógrafo- equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.
- g.3) cinto de segurança.
- g.4) Demais equipamentos e itens obrigatórios previstos na legislação.
- g.5) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, dispostas na extremidade superior da parte traseira.
- h) Comprovante de situação regular referente ao licenciamento e seguro obrigatório DPVAT do veículo destinado ao atendimento do objeto licitado.
- i) Apólice de seguro do veículo destinado ao atendimento do objeto licitado, com vigência durante todo o prazo contratual, com cobertura contra terceiros e cobertura total para os passageiros.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada será responsável pela entrega da prestação dos serviços que deverá ser feita no prazo de **200 dias a contar do dia 22/08/2025**.

A licitante vencedora obriga-se a cumprir e fazer, cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais, além de cumprir as determinações do código de trânsito brasileiro, as resoluções do CONTRAN, e o regramento legal de trânsito e transportes das demais esferas pertinentes.

A licitante vencedora obriga-se a permitir aos encarregados da fiscalização do município o livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados, sob pena de imediata rescisão contratual em caso de negativa.

A contratada obriga-se a participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo município.

A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir do motorista, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu



conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regulamentação da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

A licitante vencedora deverá zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos e obriga-se a substituir imediatamente o veículo quando este apresentar irregularidades funcionais que comprometem a segurança das pessoas transportadas, tendo neste caso de apresentar a documentação referente ao veículo substituído. Ainda, no caso de substituição do motorista, a licitante obriga-se a apresentar a documentação referente ao novo motorista, sendo vedado confiar veículo a motorista que não possua vínculo empregatício com ela, de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária.

A licitante vencedora deverá efetuar semestralmente a inspeção veicular, conforme código de trânsito brasileiro- CTB e atender às demais normas relativas ao transporte escolar (decretos municipais N° 1896/2022, 1935/2022, 1606/2020, 1787/2021 e 1873/2022).

A licitante vencedora obriga-se a manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar.

A frequência das inspeções veiculares poderá ter prazo reduzido, para atender à necessária segurança, correndo a despesa correspondente por conta do contratado, observada a regulamentação federal ou estadual.

A licitante vencedora, deverá observar os roteiros e horários determinados pelo município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência dos contratos.

A licitante vencedora fica ciente de que a quilometragem poderá sofrer modificações após verificação in loco pelos fiscais ou servidor designado da prefeitura municipal.

Fica vedada a licitante vencedora a subcontratação bem como a interrupção dos serviços de transporte, ressalvando quando for decretado pela máxima autoridade a que está subordinada a contratante, por calamidade pública ou por morte, que impeçam a continuidade dos serviços objeto deste contrato.

A licitante responderá, por si ou seus prepostos, pelos danos causados a união, estado e município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros.

As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela empresa vencedora serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o município.

Toda e qualquer responsabilidade advinda de eventuais acidentes ou infrações de trânsito correrão por conta da licitante vencedora, tendo em vista que a participação do município cinge-se apenas a abertura do processo licitatório e ao pagamento pela realização do serviço terceirizado.

A licitante vencedora deverá observar e cumprir rigorosamente todas as determinações constantes no instrumento contratual e declarar ter conhecimento, especialmente do roteiro, para cumprir fielmente o que o mesmo contém.

A licitante vencedora fica ciente de que no período de férias escolares, de inverno e verão, os serviços de transporte escolar serão automaticamente interrompidos, o que implicará a suspensão do pagamento, retornando a ativa mediante observância ao previsto no calendário escolar da secretaria de educação.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 28/07/2025

Hora: 11:21:33



correções de forma imediata, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025**, que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 30 **dias** uteis subsequente ao mês da prestação dos serviços, após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 84.480,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais) para a realização dos 200 dias letivos.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS".

Quanto à pesquisa de preço, realizou-se a cotação **do roteiro 38 em empresas especializadas em transporte escolar do município de Giruá**.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 7202, 7203 e 342.

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Projeto	Despesa	Vinculação	Bloqueado	Disponível
342	2090	3390 39 00 00 000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.472,47	14.969,03
7202	2416	3390 39 00 00 000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	140.459,60	3,58
7203	2416	3390 39 00 00 000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.332,80	0,91



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 28/07/2025

Hora: 11:21:33



Total geral disponível

R\$ 14.973,52

UTILIZAÇÃO / FINALIDADE:

Viatura nº: _____ Máquina nº: _____ Equipamento nº: _____ Outros (descrever): _____

PRAZO ESTIMADO DE CONSUMO / TÉRMINO SERVIÇOS:

Dias: _____ Mês: _____ Estimativa: _____ Vigência Início: _____ Término: _____

CONFERÊNCIA DA CONTADORIA MUNICIPAL:

() Dotações Confere () Dotações não Confere Em: / / Ass. do Serv. Conferente Nome: _____

DESDOBRAMENTO:

DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO / UNIDADE REQUISITANTE:

Em atendimento ao art. 1º da LRF, declaro(amos) para os devidos fins, que esta despesa, tem cobertura orçamentária e financeira, que não afetará as metas de resultados e o equilíbrio das Contas Públicas. Sua finalidade é compatível com Metas / Planos / Projetos de Aplicação, com a legislação aplicável e com a FR - Fonte de Recurso. E por ser verdade, firmo(amos) abaixo (Requisitante).

Saldo Financeiro da data: Cfe. cronograma de Desembolso Mensal R\$: _____

Forma de Pagamento: () a vista () a prazo _____ dias.

Autorizo a compra / serviço, Prefeito Municipal.

OBS: Despesa do ordenador (Forma/Modalidade/Outros) quando for o caso. _____

Observação: Para Obras, deverá constar o nº do Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia. A Secretaria Requisitante é responsável pela manutenção dos Controles de Planilhas de Bordo/Frota/Manute./Estoque/ outras SCI. Laudo mecânico, no verso. Laudo de Assist. Social, anexar e controles de Programação Financeira - Fluxo de Caixa.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

() Com Licitação. Base Legal: _____ () Com Dispensa. _____

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Em 28 de Julho de 2025



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADOS PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 28/07/2025

Hora: 11:21:36



PEDIDO DE COMPRA: 003174 / 2025
EMIÇÃO: 28/07/2025
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TIPO DO PEDIDO: PREGÃO

OBJETIVO

VIMOS POR MEIO DESTES SOLICITAR PROCESSO LICITATORIO PARA O ROTEIRO 38, RESPONSÁVEL POR LEVAR OS ALUNOS DO RINCÃO SANTA CRUZ E SUAS PROXIMIDADES, ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM PARA 88 KM DIÁRIOS, COM UM TOTAL DE 17.600 KM COM ESTIMATIVA DE VALOR DO KM R\$ 4,80 SENDO A CONTRATAÇÃO PARA 200 DIAS LETIVOS, TOTALIZANDO UM TOTAL DE R\$ 84.480,00 (OITENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), SENDO MANHÃ E TARDE O TRANSPORTE.

ELIZEU DE FREITAS - 10322	Total do fornecedor
29.390.310/0001-41	84.480,00

Lot/Item	Valor Ref	Qtde Min	Qtde Max	Descrição	UN	Valor do item	Total Item
0000/001	4,80	17.600,00	17.600,00	22926 - TRANSPORTE ESCOLAR - ROTEIRO 38	KM	4,80000 84480.0000000000	

Dotação: Acesso: 7202 Projeto: 2416 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: 3390 39 32 00 000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.12.00.00.00.00 / **Banco:** 1-B.B. CAMARA Agência: 7056 Conta: 32298

Dotação: Acesso: 7203 Projeto: 2416 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: 3390 39 32 00 000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.12.00.00.00.00 / **Banco:** 1-B.B. CAMARA Agência: 7056 Conta: 32298

Dotação: Acesso: 342 Projeto: 2090 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: 3390 39 32 00 000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.12.00.00.00.00 / **Banco:** 1-B.B. CAMARA Agência: 7056 Conta: 32298

Total geral itens R\$ 84.480,00

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Projeto	Rubrica	Vinculo	Subvinculo	Total
342	2090	3390 39 00 00 000	Recursos não Vinculados de Impostos	0	3.571,20
7203	2416	3390 39 00 00 000	Recursos não Vinculados de Impostos	0	20.332,80
7202	2416	3390 39 00 00 000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	57101	60.576,00

Total geral dotações R\$ 84.480,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

GIRUÁ, Em 28 de Julho de 2025

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 28/07/2025 às 11:30 Horas, pelo Usuário PALMIERI RUSCHEL WIELENS , , ID
GESPAM 126912 IP 192.168.2.64 MAC Address 000C29F15375.



PREFEITURA GIRUÁ - RS RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: fffbda6afb2